



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 995/2024 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0065064-2

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90790/2024 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: R&L COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.496.674/0001-55

OBJETO: MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: PAPEL LEMBRETE ADESIVO 102 MM X 148 MM C/100 FOLHAS -POST IT, CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 X 280 X 80 MM, PILHA ALCALINA MÉDIA E PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO

VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/12/2025

Item: 1 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO 102 MM X 148 MM C/100 FOLHAS (POST IT)

R\$: 2,3300 / BLC

MARCA:MASTERPRINT

FABRICANTE: MASTERPRINT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: EMB C/ 01 BLOCO - SECUNDARIA CX C/ 10 B

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 5124500300409876

Item: 6 - CLASSIFICADOR TIPO AZ - 350 X 280 X 80 MM

R\$: 7,5600 / UN

MARCA:LYKE

FABRICANTE: LYKE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA : 10 UN - SECUNDÁRIA: CX C/ 50 UN

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: CHINA

Código Supri: 5121500300403240

Item: 17 - PILHA ALCALINA MEDIA 1,5 V

R\$: 5,2700 / UN

MARCA:ELGIN

FABRICANTE: ELGIN

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA : BLISTER C/ 02 UN - SECUNDÁRIA: CONFORM

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5117000500100069

Item: 23 - PASTA PLASTICA COM FERRAGEM

R\$: 1,3300 / UN

MARCA:ACP

FABRICANTE: ACP

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA : EMB C/ 10 UN - SECUNDÁRIA: CX C/ 100

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300402006

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 1	Item - 6	Item - 1	Item - 6
REDE HOSPITALAR	1.154	75	13.848	900
GABINETE SMS	0	302	0	3.624
TOTAL GERAL	1.154 BLC	377 UN	13.848 BLC	4.524 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 17	Item - 23	Item - 17	Item - 23
REDE HOSPITALAR	176	158	2.112	1.896
GABINETE SMS	7	2	84	24
TOTAL GERAL	183 UN	160 UN	2.196 UN	1.920 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 80.593,80

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 02/01/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 995/2024-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0065064-2**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90790/2024/SMS.G**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **R&L COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **48.496.674/0001-55**, com sede rua Visconde de Taunay, 1174, box 05, Joinville/SC, CEP.: 89201-462, telefone (41)99797-0118, e-mail [rl\\_comercial@yahoo.com](mailto:rl_comercial@yahoo.com), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO**, RG 10.906.476-9, CPF 073.270.329-83, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90790/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/11/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: PAPEL LEMBRETE ADESIVO 102 MM X 148 MM C/100 FOLHAS -POST IT, CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 X 280 X 80 MM, PILHA ALCALINA MÉDIA E PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90790/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

### **ITEM 1 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO 102 MM X 148 MM C/100 FOLHAS -POST IT**

Bloco de papel contendo no verso da parte superior uma camada adesiva. (POST IT) Dimensões aproximadas: 76X102 mm. Em blocos contendo 100 folhas.)

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,33/BLOCO**

**MARCA:MASTERPRINT**

**FABRICANTE: MASTERPRINT**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: EMB. C/ 01 BLOCO  
SECUNDÁRIA :CAIXA C/ 10 BLOCOS**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**

**CÓDIGO SUPRI: 51.245.003.004.0987-6**

### **ITEM 6 - CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 X 280 X 80 MM**

Pasta Confeccionada em papelão rígido, forrado com papel fantasia ou liso, provida de perfis metálicos (isentos de oxidação), envoltentes, firmemente fixados nos cantos inferiores até aproximadamente a metade das larguras das capas, para proteger e evitar o desgaste das mesmas. A ferragem interna, rigidamente fixada na contracapa, deverá ser provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si, proporcionando o manuseio correto das olhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá vir acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidado) ou plástico. Dimensões aproximadas: - Espessura da capa (mínima)...2,0 mm. - Lombada (mínima) ...80 mm. - Largura...280 mm ( $\pm 3$  mm). - Altura...350 mm ( $\pm 3$  mm). - Distância entre as duas guias...80 mm ( $\pm 1$  mm). - Distância das guias...4,5 mm ( $\pm 0,5$  mm)).

**PREÇO UNITÁRIO: R\$7,56/UN**

**MARCA:LYKE**

**FABRICANTE: LYKE**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: 10 UND  
SECUNDÁRIA – CX. C/ 50 UN**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: CHINA**

**CÓDIGO SUPRI : 51.215.003.004.0324-0**

**ITEM 17 - PILHA ALCALINA MÉDIA**

Pilha Alcalina Tamanho Média C, 1,5 Volts.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$5,27/UN**

**MARCA:ELGIN**

**FABRICANTE: ELGIN**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: BLICTER C/ 02 UN  
SECUNDÁRIA: CONFORME PEDIDO**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0006-9**

**ITEM 23 - PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO**

Pasta plástica transparente com ferragem ou presilha plástica no formato de material leve, atóxico e reciclável, para arquivamento de documentos. Medidas aproximadas: 245 x 340 mm)

**PREÇO UNITÁRIO: R\$1,33/UN**

**MARCA: ACP**

**FABRICANTE: ACP**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: EMB. 10 UN  
SECUNDÁRIA – CX. C/100 UN**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

**CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0200-6**

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

ITEM:	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL		
		REDE HOSPITALAR	SMS.G	CMA TOTAL
1	Papel Lembrete Adesivo 102 Mm X 148 Mm C/100 Folhas -Post It	13.848	-	13.848
6	Classificador Tipo A-Z Papelão 350 X 280 X 80 Mm	900	3624	4.524
17	Pilha Alcalina Média	2.112	84	2.196
23	Pasta Plástica C/ Grampo	1.896	24	1.920

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

5.2.1 Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone(11) 3932-5334.

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.



- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo



máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplimento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**R&L COMERCIAL LTDA**  
**Nome: VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO**  
**RG: 10.906.476-9**  
**CPF: 073.270.329-83**

**Testemunhas:**

**1) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva  
**R.G:** 19.221.161-4

**2) Nome:** Marilia Fernanda Costa  
**R.G:** 26.398.100



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**ANEXO – I**  
**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**ITEM 1 - PAPEL LEMBRETE ADESIVO 102 MM X 148 MM C/100 FOLHAS -POST IT**  
Bloco de papel contendo no verso da parte superior uma camada adesiva. (POST IT)  
Dimensões aproximadas: 76X102 mm. Em blocos contendo 100 folhas.)  
**CÓDIGO SUPRI: 51.245.003.004.0987-6**

**ITEM 6 - CLASSIFICADOR TIPO A-Z PAPELÃO 350 X 280 X 80 MM**  
(Pasta Confeccionada em papelão rígido, forrado com papel fantasia ou liso, provida de perfis metálicos (isentos de oxidação), envoltentes, firmemente fixados nos cantos inferiores até aproximadamente a metade das larguras das capas, para proteger e evitar o desgaste das mesmas. A ferragem interna, rigidamente fixada na contracapa, deverá ser provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente que permita a abertura das guias e seu fechamento, proporcionando pressão suficiente nas mesmas, de modo que quando fechadas fiquem perfeitamente alinhadas, não apresentando vãos entre si, proporcionando o manuseio correto das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá vir acompanhada de fixador de papéis em metal (não oxidado) ou plástico. Dimensões aproximadas: - Espessura da capa (mínima)...2,0 mm. - Lombada (mínima) ...80 mm. - Largura...280 mm (± 3 mm). - Altura...350 mm (± 3 mm). - Distância entre as duas guias...80 mm (± 1 mm). - Distância das guias...4,5 mm (± 0,5 mm)).  
**CÓDIGO SUPRI : 51.215.003.004.0324-0**

**ITEM 17 - PILHA ALCALINA MÉDIA**  
Pilha Alcalina Tamanho Média C, 1,5 Volts.)  
**CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0006-9**

**ITEM 23 - PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO**  
Pasta plástica transparente com ferragem ou presilha plástica no formato de material leve, atóxico e reciclável, para arquivamento de documentos. Medidas aproximadas: 245 x 340 mm)  
**CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0200-6**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente termo de referência visa o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso comum/escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de expediente e bom funcionamento das unidades adquirentes.



## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista não existir ATA de RP vigente de SEGES, gestora dos itens de materiais de escritório, para acionamento, se faz necessário instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços para aquisição dos itens aqui requisitados, que visa atender as necessidades do Gabinete de SMS, das Unidades Hospitalares Municipais, Gestão Documental, Escola Municipal de Saúde, Samu e DASA Santana e sua ausência poderá acarretar prejuízos às unidades contempladas.

## **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIPTIVOS/QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:**

- 3.1.** Fazem parte das especificações técnicas, contidas abaixo, quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as normas pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **EMBALAGEM**

- OS produtos deverão ser embalados e reembalados conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor.
- Os produtos deverão ser acondicionados, constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O vencedor deverá declarar em sua proposta:

- Nome Comercial ou marca, fabricante, procedência do produto ofertado e Catálogo do produto constando todas as especificações técnicas e sua composição detalhada;
- O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE.
- Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE.
- Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que conseqüentemente será entregue a cada aquisição.



5. Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade requisitante, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto e recolhimento do material vencido.
6. Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor  
– bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.
7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.
8. O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas.
9. À Secretaria Municipal da Saúde fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

### **DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. A licitante deverá comprovar, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação em 30% do CMA do item.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
4. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
2. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- i. Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
3. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.
4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

### **LOCAL DE ENTREGA**

1. Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone (11) 3932-5334.
2. O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e de cada Ordem de Fornecimento.

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO**

ITEM:	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL		
		REDE HOSPITALAR	SMS.G	CMA TOTAL
1	Papel Lembrete Adesivo 102 Mm X 148 Mm C/100 Folhas -Post It	13.848	-	13.848
6	Classificador Tipo A-Z Papelão 350 X 280 X 80 Mm	900	3624	4.524
17	Pilha Alcalina Média	2.112	84	2.196
23	Pasta Plástica C/ Grampo	1.896	24	1.920

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.496.674/0001-55  
**Razão Social:** R L COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** RUA MARIA LOPES DE SOUZA 51 / CAMBIJU / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2024 a 02/01/2025

**Certificação Número:** 2024120402385992194950

Informação obtida em 11/12/2024 14:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R&L COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 48.496.674/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:59 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **74E6.1E2F.03F4.6BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **48.496.674/0000-00**

Data: **19/12/2024**

Razão Social: **R&L COMERCIAL LTDA**

Hora: **16:17:04**

Número de Controle: **2024-1219-0202-6513**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1219-0202-6513.